

Procurador usa o continuísmo como argumento

A tese do procurador Ítalo Fioravante que levou a derrubada da candidatura de Joaquim Roriz ao governo baseia-se no princípio da inelegibilidade destinando a evitar o continuísmo no poder. A partir da interpretação do parágrafo 5º, artigo 14º, da Constituição Federal, o procurador sustentou que o ocupante de um cargo anterior não pode candidatar-se ao pleito subsequente. Acrescentando que a aprovação do registro e a anulação dos quatro pedidos de impugnação consistia no sepultamento da Constituição Federal.

Basando-se na fundamentação dos autos do pedidos do PSDB, Sigmaringa Seixas e PT do B, Ítalo expôs que a defesa de Joaquim Roriz estava equivocada quando acreditou na inexistência de autonomia do Distrito Federal. O procurador eleitoral entendeu que o artigo da Constituição Federal é bastante explícito quando determina a inelegibilidade para aqueles que ocuparam o mesmo cargo no período anterior a sua nova reeleição.

Ítalo teve o seu relatório citado três vezes durante o longo julgamento de ontem do TRE, onde afirmava, a partir de citações de leis e jurisprudências do TSE, que o impugnado exerceu o cargo de governador do Distrito Federal. O procurador acrescentou ainda que a sua administração foi inclusive sob a égide da Constituição Federal que determinou a nomeação de sua administração através do presidente da República e com a aprovação do Senado.

A insistência da defesa de Roriz na tese da ilegibilidade por não considerar a nomeação como mandato político levou o procurador Fioravante à interpretação de que a candidatura de Roriz é ilegal independente das características de sua administração. "A pretensão do registro coloca-se em rota de colisão com a Constituição Federal", concluiu em seu relatório Fioravante.